**PREÂMBULO**

**Processo Administrativo nº: 612/2017**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração.

**Recursos orçamentários e financeiros:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Órgão | Econômica | Funcional | Ação | Fonte | Código de Aplicação |
| 01786 | 15.01.00 | 33.90.30.00 | 15.122.0446 | 2031 | 001 | 1100000 |

**Referência: Pregão Presencial nº 007 /2017**

**Objeto resumido:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para toda a Frota Municipal, conforme especificações neste Edital.

**Valor global estimado da licitação:** R$ 1.008.792,08 ( hum milhão, oito mil e novecentos e noventa e dois reais e oito centavos)

**Tipo de Licitação:** Menor preço global.

**Regime de execução:** empreitada por preços unitários.

Sessão Pública do Pregão: 28 de março de 2017, a partir das 09:00 horas. Tempo para credenciamento: 15 minutos.

**Local:** Sala de Licitações do Departamento de Suprimentos, situada na localizado na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, no Município de Cordeirópolis – SP

**Fundamento Legal:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008.

**MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**, através de seu Pregoeiro, abaixo assinado, nomeado nos termos da **Portaria nº 10.517/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo,** que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2.008, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e, subsidiariamente,com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

**I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para toda a Frota Municipal, conforme especificações neste Edital, bem como disponibilização de rede de estabelecimentos para fornecimento de combustíveis no Município de Cordeirópolis e demais cidades do Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, conforme disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1.2.** Para a prestação dos serviços haverá um contrato, que será firmado entre o Município de Cordeirópolis e a licitante classificada em primeiro lugar.

**II – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

**2.1.** O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

**III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

**3.1.1.** tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

**3.1.2.** atendam a todas as exigências deste edital;

**3.2.** Será vedada a participação de empresas:

**3.2.1.** declaradas inidôneas e/ou impedidas de licitar e contratar com o Poder Público;

**3.2.2.** suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Cordeirópolis;

**3.2.3.** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cordeirópolis;

**3.2.4.** empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**IV – DO EDITAL**

**4.1.**O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Cordeirópolis, localizado na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, no Município de Cordeirópolis – SP, no horário das 08:00 às17:00 horas.

**V – DAS INFORMAÇÕES**

**5.1.** As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Cordeirópolis, através do telefone (19)3556-9900 ou do e-mail [suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br).

**VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 9º da Lei nº 10.520/02.

**6.1.1.** O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**6.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO.**

**6.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**VII – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

1. Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,
2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.2.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.5.** No ato do credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar FORA dos envelopes, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão, conforme ANEXO VIII.

**7.5.1**. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do subitem 7.4, a declaração do subitem 7.5 e o contrato social.

**VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

**8.1.** No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**Município de Cordeirópolis - SP**

**Processo nº 612/2017**

**Pregão nº 07/2017**

**Empresa:...........................**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Município de Cordeirópolis – SP**

**Processo nº 612/2017**

**Pregão nº 07/2017**

**Empresa:...............................**

**8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

**8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**8.2.** O **Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, constar:

* 1. Proposta elaborada em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em papel timbrado do licitante, datada, rubricada e assinada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo:
     + 1. **Preço estimado mensal em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, de acordo com a Planilha de Preços Estimados constante do Termo de Referência – Anexo I;**
     1. **Taxa de administração: valor estimado mensal em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor percentual em algarismos e por extenso;**
        + 1. A taxa de administração, incidente sobre combustíveis consumidos, deverá incluir além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frente e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento do objeto da presente licitação;
          2. A taxa de administração é fixa e irreajustável e deverá ser apresentada com no máximo duas casas decimais;
          3. Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa**;**
     2. **Preço total mensal estimado em algarismo e por extenso e para preço total estimado para 12 (doze) meses em algarismos, expressos em moeda corrente nacional.**
  2. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I;
  3. Declaração de que a taxa de administração apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**8.2.1.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

**8.2.2.** Constituem motivos para desclassificação da proposta:

* 1. Preço global excessivo, superior ao preço global estimado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;
  2. Desconformes ou incompatíveis, que não atenderam as exigências do presente Edital.

**8.2.3.** Ainda sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

**8.2.4.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar o futuro contrato.

**8.2.5.** As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**.

**8.3.** O **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação,** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica**, **à qualificação técnica**, **à regularidade trabalhista, e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:

**8.3.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

**8.3.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.3.1.2.** Ato constitutivo e todas as alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**8.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.**

**8.3.2.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

**8.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**8.3.2.2.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via ”internet”, dentro do prazo de validade;

**8.3.2.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

**8.3.2.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**8.3.2.5.** Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal (relativa aos tributos mobiliários dentro do prazo de validade), do domicílio ou sede da empresa licitante, mediante certidão negativa ou certidão positiva com efeito de positiva;

**8.3.3.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

**8.3.3.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

**8.3.3.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**8.3.3.2.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

**Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:**

**8.3.3.2.1.**Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

**8.3.3.2.2.** Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**8.3.3.2.3.** Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

**8.3.3.2.4.** As empresas optantes pelo lucro real, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB;

**8.3.3.2.5.** O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

**ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

**ILC = AC / PC**

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

**GEG = ET / AT**

**Onde:**

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.

**8.3.3.2.6. Considerando que o objeto licitado se refere à intermediação de valores, as empresas deverão comprovar os índices abaixo.** Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

**Índice de Liquidez Geral:** maior ou igual a: **1,10**

**Índice de Liquidez Corrente:** maior ou igual a: **1,10**

**Grau de Endividamento Geral:** menor ou igual a: **1,00**

**8.3.4.** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

**8.3.4.1**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, conforme preconiza a Lei Federal nº. 12.440/2011.

**8.3.4.2**. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV**,** em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.3.5.** A documentação relativa à **qualificação técnica** é a seguinte:

**8.3.5.1.** Apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, demonstrando boa experiência para prestação dos serviços.

**8.3.5.2.** Indicação das instalações, dos funcionários e do aparelhamento técnico que subsidiarão a prestação dos serviços, podendo as informações prestadas serem diligenciadas.

**8.4. Outros documentos**

As licitantes deverão apresentar:

**8.4.1.** Declaração da licitante subscrita por seu representante legal de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, e que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo VII.

**IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

**9.1.1.** A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita preferencialmente até um dia antes da sessão do pregão.

**9.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**9.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

**9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

**9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**9.8.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

**X – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

**10.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.

**10.2.** Juntamente com os documentos para o credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – modelo 1 do Anexo III deste Edital- e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação para habilitação, conforme item 05 deste Edital.

**10.3.** O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço global, observados o atendimento das especificações técnicas.

**10.4.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

**10.5.** Em seguida identificará a proposta de **menor preço global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

**10.6.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço global**, serão classificadas em ordem crescente.

**10.7.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**10.8.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.9.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço global** serão convidados a participar dos lances verbais.

**10.10.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço global**.

**10.11.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço global**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.12.** Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes inferiores ao **menor preço global**, observado o valor de **redução mínima entre os lances de R$ 1.000,00 (mil reais).**

**10.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.14.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.15.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e os valores estimados para a licitação.

**10.16.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**10.17.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**10.18.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada por item, decidindo motivadamente a respeito.

**10.19.** Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.19.1.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.19.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

**10.19.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

**10.19.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 08.19.01., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**10.19.2.3.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.19.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.19.4.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 10.08.01, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**10.19.5.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.08.04, será declarada a melhor oferta aquela proposta originariamente vencedora do certame.

**10.20.** Considerada aceitável a proposta de **menor preço global** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto so envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

**10.21.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o **menor preço global** será declarada vencedora.

**10.22.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.23.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução ainda maior do **preço global** obtido

**10.24.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**10.25.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

**10.26.** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**10.27.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.28.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

**10.29.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 2, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**10.30.** O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, será estabelecido pelo Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

**XI - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

a) na decadência do direito de recurso;

b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**11.3.** Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.4.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

**11.5.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03(três) dias úteis.

**XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após a quinzena de medição dos serviços, sendo a primeira quinzena do 1º ao 15º dia, e a segunda 16º ao último dia do mês, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

**12.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**12.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

**EM =** Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

**I =** Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6/100)

365

**N=** Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP=** Valor da parcela em atraso.

**XIII – DO REAJUSTE**

**13.1.** Por se tratar de taxa de administração que incidirá nos gastos incorridos com abastecimento de combustíveis, o contrato permanecerá fixo e irreajustável.

**XIV - DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO**

**14.1**. **As obrigações resultantes deste** PREGÃO **constam do Contrato e demais anexos que acompanham este edital.**

**14.2.** O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.3.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o contrato.

**14.4.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

**14.5.** Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 14.3., poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**14.6.** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas entre a Prefeitura o licitante vencedor, o licitante vencedor deverá depositar, no ato da assinatura do contrato, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

**14.7.** A garantia somente será restituída ao licitante após o recebido definitivo dos serviços.

**XV - DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A fiscalização será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Transportes Internos e Manutenção.

**15.2.** O objeto será recebido:

**15.2.1.** provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**15.2.2.** definitivamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, não superior a 90(noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**XVI - DAS PENALIDADES**

**16.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei n.º 8.6666/93.

**16.2.** As licitantes contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cordeirópolis:

a) a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Cordeirópolis;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**15.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante, contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Cordeirópolis.

**15.5.**As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

**XVI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**16.1.** O Município de Cordeirópolis reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Cordeirópolis;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**16.2.** O Município de Cordeirópolis poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**16.3.** Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 16.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Cordeirópolis, os serviços já prestados, podendo o Município de Cordeirópolis, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Cordeirópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**17.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**17.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

**17.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**17.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**17.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**17.8.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI, devidamente preenchido.

**XVIII - DOS ANEXOS**

**18.1.** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I –** MEMORIAL DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II –** MODELO INSTRUMENTO CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

**ANEXO III –** MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO IV –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**ANEXO V –** MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO VI** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Cordeirópolis-SP, 10 de Março de 2017.

LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA**

Trata-se de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), para toda a Frota Municipal, conforme especificações contidas neste Edital.

A gestão do abastecimento dos veículos e equipamentos motorizados, apresenta-se deficiente, fragilizando muitas vezes, o controle dos gastos no município de Cordeirópolis. Esse sistema propicia à Administração Pública verificar em tempo real os níveis de gastos com combustíveis.

A adoção de etiquetas RFID ou similar representa um avanço no controle, pois, por serem autodestrutivas, as etiquetas garantem que somente aquele veículo foi abastecido, coibindo, portanto, a ocorrência de fraudes.

**GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

Cuida-se de um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado que deverá constituir-se num aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID ou similar, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veiculo e perfil do usuário.

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| TIPO DE |  | QUANTIDADE |  |  | PREÇO | PREÇO |
| COMBUSTÍVEL/SERVIÇO |  | MENSAL |  | UNITÁRIO | | TOTAL |
|  |  | Litros |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Gasolina comum | 6.666 | |  |  | 3,64 | 24.264,24 |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Álcool hidratado | 4.166 | |  | 2,76 | 2,76 | 8.998,56 |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Óleo diesel | 16.666 | |  |  | 3,02 | 50.331,32 |
|  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | |  |  | 83.594,12 | |
|  |  |  |  | |  |  |
| TAXA DE |  | 0,50% (\*) | | |  | 471,97 |
| ADMINISTRAÇÃO MÉDIA |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  |  |  |
| VALOR TOTAL MENSAL | | | |  |  | 84.066,09 |
|  | | | |  |  |  |
| VALOR GLOBAL PARA 12 MESES | | | |  |  | 1.008.792,08 |
|  |  |  |  |  |  |  |

OBS. Fonte de preço

1. Valores da Região - ANP – Agência Nacional de Petróleo – Tabela publicada ref. período 12 a 18/02/2017.
2. Orçamentos de Postos de Combustível do Município

**3. CONSUMO**

3.1. As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e o CONSUMO.

**4. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA**

4.1. A empresa CONTRATADA deverá atender de imediato com ao **menos 01 (um) posto credenciado na distância máxima de 03 (três) km da Garagem Municipal,** estruturado para prestação dos serviços acima indicados;

4.2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá credenciar mais um posto de combustível, totalizando, no mínimo, **dois estabelecimentos**.

4.3. Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a CONTRATADA deverá possuir postos nas cidades com mais de 100.000 habitantes situados no Estado de São Paulo e nas principais rodovias, devendo essa exigência ser cumprida no momento da assinatura do contrato.

4.4. Deverá ainda, caso seja solicitado pela Administração, ser credenciado fornecedor de combustíveis para entrega de produtos diretamente no ponto de abastecimento, devendo o credenciamento ser realizado em no máximo 30 (trinta)da solicitação.

**5. REDE CREDENCIADA**

5.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas;

5.2. Havendo a necessidade e conforme solicitação, a CONTRATADA deverá credenciar revendedores de combustíveis para entrega diretamente, no Ponto de Abastecimento, sendo que as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação;

5.3. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data da solicitação.

5.4. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, no sistema instalado na empresa.

5.5. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

5.6. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via “sistema”.

5.7. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

5.8. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

**6. SISTEMA DE ABASTECIMENTO**

6.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

Tipo da frota (própria, locada ou convênio);

Prefixo;

Placa;

Marca;

Modelo;

Chassi;

Tipo de Combustível;

Ano de fabricação do veiculo;

Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);

Capacidade do tanque;

Hodômetro;

Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;

Base operacional da frota.

6.2. O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados;

6.3. Cada veículo terá uma etiqueta, *Tag*RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;

6.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

6.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

6.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

6.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade a CONTRATADA deverá justificar expressamente a impossibilidade, garantindo tecnologia que viabilize o lançamento das informações no sistema, da maneira que não descontinuidade do controle;

6.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

* Identificação do posto (nome e endereço);
* Identificação do veículo (placa);
* Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
* Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
* A data e hora da transação;
* Quantidade de litros;
* Valor da operação; e
* Identificação do Condutor (nome e registro).

6.10. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

**. Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

**. Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R$ por transação e em R$/mês;

**. Para o fornecedor (posto ou distribuidora):** exclusão do cadastro de credenciamento de estabelecimentos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agencia Nacional do Petróleo. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico: http//www.fazenda.sp.gov.br e http//www.anp.gov.br;

**. Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

d.1..1. A etiqueta ou *Tag*RFID (Identificador por Rádio Freqüência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

· Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;

· Data do abastecimento;

· Quilometragem no momento do abastecimento;

· Tipo de combustível;

· Valor total do abastecimento;

· Valor unitário do abastecimento por litro;

· Quantidade de litros;

· Identificação do veiculo;

· Natureza de outros serviços utilizados;

· Valor unitário do serviço utilizado, e;

· Valor total do serviço utilizado.

h) O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;

- Razão Social;

- CNPJ;

- Inscr. Estadual;

- Endereço;

- Bairro;

- Cidade;

- Telefone;

- Fax;

- Contato, e;

- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

**7. RELATÓRIOS**

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;

7.2. A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

7.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;

- Hora;

- Identificação do estabelecimento;

- Identificação do condutor;

- Identificação do veículo (placa);

- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

- Tipo de Combustível;

- Quantidade em litros;

- Valor unitário por tipo de combustível;

- Valor total da operação em R$ (reais); e,

- Tipo e valor do serviço utilizado.

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

**8. IMPLANTAÇÃO**

8.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura do contrato, **respeitada as seguintes atividades:**

**- Apresentação da rede credenciada:** No momento da Assinatura do Contrato;

- **Designação do Preposto:** No momento da assinatura do contrato;

- **Cadastramento dos Condutores, Veículos e Equipamentos no Sistema:** 05 (cinco) dias;

- **Confecção e Fornecimento das Etiquetas/TAGs ou Similares:** 10 dias;

- **Treinamento dos Condutores e Gestores:** 15 dias

**9. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS**

9.1. A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

9.2. Os combustíveis serão faturados de acordo com o preço a vista de bomba, tendo como parâmetro restritivo para utilização da Etiqueta/TAG ou Similar, o preço unitário máximo do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

**10. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO**

10.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos RFID´s e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

**11. DA ETIQUETA, TAG (RFID) OU SIMILAR**

11.1. Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;

11.2. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

11.3. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag´s, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;

11.4. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar novas etiquetas ou tag´s, quando solicitado pela XXXXXXXXXXXXXXX, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

11.5. As etiquetas,Tag´s ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

11.6. Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta RFID, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes.

**Processo Administrativo nº 612/2017**

#### ANEXO II

#### INSTRUMENTO DE

#### CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

#### (MODELO)

*(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)*

Ref. **Pregão nº 07/2017**

Pelo presente instrumento, a empresa .........., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ............, com sede na Rua............., nº. ..., Bairro............, na cidade de ............., Estado de ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ..................., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. .......... e inscrito no CPF/MF sob o nº. .........., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO Nº. 07/2017,** em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

**Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº. 07/2017.**

*(local, data)*

*(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)*

**Processo Administrativo nº 612/2017**

**ANEXO III**

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**(MODELO)**

**Cordeirópolis,.......de ................ de 2017.**

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão nº 07/2017, cujo objeto é a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para toda a Frota Municipal, conforme especificações neste Edital.**,** conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| TIPO DE COMBUSTÍVEL/SERVIÇO |  | QUANTIDADE |  |  | PREÇO | | PREÇO | |
|  |  | MENSAL - LITROS |  | UNITÁRIO R$ | | | TOTAL R$ | |
|  |  |  |  |  |  | |  | |
| Gasolina comum |  | |  |  |  | |  | |
|  |  |  |  |  |  | |  | |
| Álcool hidratado |  | |  |  |  | |  | |
|  |  |  |  |  |  | |  | |
| Óleo diesel |  | |  |  |  | |  | |
|  |  |  |  |  |  | |  | |
| TOTAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | |  |  |  | | | |
|  |  |  |  | |  | |  | |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÉDIA |  | % (\*) | | |  | |  | |
|  | |  | |  |  | |  | |
| VALOR TOTAL MENSAL | | | |  |  | |  | |
|  | | | |  |  | |  | |
| VALOR GLOBAL PARA 12 MESES | | | |  |  | |  | |
|  |  |  |  |  |  | |  | |
| Endereço: | | | | | | | Fone/Fax: | |
| Nome: | | | | | | | Cargo: | |
| RG: | | | | | | | CPF: | |
| Assinatura: | | | | | | |  | |
| Validade da Proposta:........Dias. (mínimo 60dias) | | | | | | |  | |

1. Dados bancários da proponente

|  |  |
| --- | --- |
| Banco: | Nome da Agência: |
| Número da Agência: | Número da Conta – Corrente: |

**Processo Administrativo nº 612/2017**

#### ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Ref. Pregão nº 07/2017**

…......................................................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ......................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)............................................., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº ...................... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

........................

(local e data)

.........................................

(representante legal)

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**Processo Administrativo nº 612/2017**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO nº**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**

**CONTRATADA: XXXXXXXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 612/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 07/2017**

Aos ............. dias do mês de ......... do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, no Município de Cordeirópolis – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob nº, neste ato, representado pelo Exmo. Sr. **........................**, Sr. ........................., brasileiro, .........., ....................., portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº ................., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ................................, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ......................................, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua .................................., Bairro.................., no Município de .........................................., Estado de ..........................., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº ................................, com Inscrição Estadual registrada sob nº ..........................., neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. ..............................., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº ............................, devidamente inscrita junto ao  Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº ........................................, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente CONTRATO, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº XXXX/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**01.01.** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para toda a Frota Municipal, conforme especificações neste Edital., **conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcrito fosse.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**02.01.** O objeto deste contrato será executado pela modalidade de empreitada por preços unitários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**03.01.** Acordam as partes que os preços unitários a serem praticados não poderão ser superiores ao preço médio publicado pela Agência Nacional de Petróleo, Município de Cordeirópolis e Região, São Paulo, do mês imediatamente anterior ao da medição.

**03.02.** As partes atribuem a este contrato o valor estimado de R$ (\_\_\_\_\_\_\_\_) incluindo a taxa de administração de \_\_\_\_\_\_\_%, que a CONTRATADA receberá sobre o valor total de combustíveis efetivamente consumidos.

**03.03.** No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão-de-obra e outras incidentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**04.01.**No exercício de 2017, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias

**04.02.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

**05.01.**Por se tratar de taxa de administração que incidirá nos gastos incorridos com abastecimento de combustíveis, o contrato permanecerá fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**06.01.** O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

**07.01.** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após a quinzena de medição dos serviços, sendo a primeira quinzena do 1º ao 15º dia, e a segunda 16º ao último dia do mês, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

**07.02.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**07.03.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

**EM =** Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

**I =** Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6/100)

365

**N=** Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP=** Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**08.01.** Tanto as obrigações da contratante como da contratada constam do Memorial Descritivo (Anexo I), Edital, bem como neste contrato e demais anexos do edital, sem prejuízo do disposto na legislação regente.

**08.02.**O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**09.01.**O Município de Cordeirópolis reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, nos temos do Memorial Descritivo (Anexo I).

**09.02.**A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.01.** A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo órgão competente da CONTRATANTE.

**10.02.**O objeto será recebido:

**10.02.01**- provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**10.02.02**- definitivamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, não superior a 90(noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.01.**A contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cordeirópolis:

a) a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Cordeirópolis.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.02.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.03.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Cordeirópolis.

**11.04.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

**12.01.**O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº. 612/2017**,** originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade Pregão, registrado sob nº. **07/2017,** seus Anexos, Proposta Comercial ofertada pela ora CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.01.** O Município de Cordeirópolis reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

e) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do Município de Cordeirópolis; e,

f) outros fatos ou faltas, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**13.02.** O Município de Cordeirópolis poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, por mútuo acordo.

**13.03.** Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a proponente vencedora, sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Cordeirópolis, os serviços realizados, podendo o Município de Cordeirópolis, segundo a gravidade do fato ou falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Cordeirópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.01.**A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

**14.02.** Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão presencial nº**. 07/2017**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**14.03.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA**

**15.01.** Para garantia do fiel cumprimento das obrigações pactuadas neste contrato a CONTRATADA depositou caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mencionado na cláusula terceira, em uma das hipóteses previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.02.** A devolução da garantia depositada somente será efetuada após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, deduzidas eventuais multas ou outros débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.01.** Fica eleito o foro da cidade de Cordeirópolis (verificar se é isso mesmo), para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cordeirópolis, xx de xxxxxxx de 2017.

**MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**

**CONTRATADA**

**Processo Administrativo nº 612/2017**

***ANEXO VI***

***TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO***

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**

**CONTRATADA:**

**OBJETO**: prestação de serviços, pela CONTRATADA de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para toda a Frota Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cordeirópolis, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**

**Nome e Cargo**

**E-mail Institucional:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-mail Pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

**Nome e Cargo**

**E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-mail Pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Processo Administrativo nº 612/2017**

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**Pregão nº07/2017**

A EMPRESA (NOME), inscrita no CNPJ nº DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea e/ou impedida para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital. DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

Local, Data e Assinatura

**Processo Administrativo nº 612/2017**

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

PREGÃO Nº 07/2017

Empresa...........................inscrita no CNPJ.........................endereço.........................com fundamento no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data. Assinatura do representante legal